L E I Nº 483
De 14 de dezembro de 1989

"Estima a RECEITA e fixa a despesa do Município de ITAPETINGA, ' para o exercício de 1990".

O Prefeito Municipal de Itapetinga:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do M Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em NCZ$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor especificada no anexo nº 2 da Lei Federal de nº. 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		9.433.000
Receita Tributária	827.000	
Receita Patrimonial	200.000	
Transferências Correntes	8.315.000	
Outras Receitas Correntes	91.000	
RECEITAS DE CAPITAL		2.667.000
Alienação de Bens	117.000	
Transferências de Capital	2.450.000	
TOTAL:.....		12.000,000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	CAPITAL	CORRENTES	T O T A L
01 - Câmara Municipal	60.000	1.340.000	1.400.000
02 - Gabinete do Prefeito	430.000	278.500	708.500
03 - Departamento de Administração	3.000	420.000	423.000

cont.Lei nº 483/89.

04 - Departamento de Fazenda	4.000	280.000	284.000
05 - Departamento de Obras e Viação	1.420.000	1.575.000	2.995.000
06 - Departamento de Educação e Cultura	660.200	1.971.800	2.632.000
07-- Departamento de Saúde e Bem Estar Social	485.000	1.115.500	1.600.500
08 - Departamento de Serviços Públicos	114.000	1.661.000	1.775.000
09 - Administração Distritais		182.000	182.000
T O T A L	3.176.200	8.823.800	12.000.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01 - Legislativa	30.000	1.360.000	1.390.000
03 - Administração e Planejamento	400.000	1.156.000	1.556.000
04 - Agricultura	350.000		350.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública		21.500	21.500
08 - Educação e Cultura	540.000	2.092.000	2.632.000
10 - Habitação e Urbanismo	780.000	2.320.000	3.100.000
13 - Saúde e Saneamento	360.000	562.000	922.000
15 - Assistência e Previdência	100.000	608.500	708.500
16 - Transporte	70.000	1.250.000	1.320.000
T O T A L	2.630.000	9.370.000	12.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

cont.Lei nº 483/89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 14 de dezembro de 1989.

José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depattamento de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração

Noralice Pereira Vieira Gusmão
Diretora do Depart. de Educação e Cultura

Engº Billy Grahn Almeida Lima
Diretor do Departamento de Obras e Viação.